



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 23/2020
De 30 de Abril de 2020

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.035.666,00 (Um milhão, trinta e cinco mil, seiscientos e sessenta e seis reais)**, destinado ao custeio de prestação de serviço para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque – Pró Santa Casa 2.

O Município de São Roque celebrou convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Estado da Saúde, visando a transferência de recursos financeiros para ocorrer as despesas de custeio da Irmandade Santa Casa de Misericórdia – Pró Santa Casa 2.

É de conhecimento que em anos anteriores tal convênio era celebrado diretamente com a entidade privada, no entanto, em razão da requisição administrativa declarada por meio do Decreto Municipal 8928, de 03 de Dezembro de 2018, o instrumento foi celebrado com o Município de São Roque, no entanto, todos os recursos serão integralmente repassados para a Santa Casa, destinatária destes.

Pois bem, conforme consta no Programa Pró Santa Casa, o Governo do Estado repassa 70% (setenta por cento) do valor e os municípios devem destinar 30 % (trinta por cento) a título de contrapartida, razão pela qual a abertura de créditos adicionais especiais para os recursos de origem estadual e outra com recursos próprios do município.

Ademais, o valor do convênio celebrado entre o Município e o Estado é no valor de R\$ 4.082.400,00 (quatro milhões, oitenta e dois mil e quatrocentos reais), que serão repassados em 48 (quarenta e oito) parcelas, assim os valores do projeto de lei se referem ao exercício de 2020.

Ressaltamos que esta administração tem se dedicado para manter a Santa Casa de Misericórdia em funcionamento, e para isso tem promovido investimentos necessários para que possa atender a população de São Roque e também pacientes de outros municípios.

CF



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Caso necessário, os Diretores da Prefeitura de São Roque estão à disposição dos N. Edis para esclarecimentos sobre o presente projeto de lei.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.
Israel Francisco de Oliveira
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 023, de 30/04/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 1.035.666,00 (Um milhão, trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais) .

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.035.666,00 (Um milhão, trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais)** e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações, referentes ao custeio de prestação de serviço para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque – Pró Santa Casa 2:

01.09.11.10.302.0063.2317.3.3.50.39.00	R\$ 850.500,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Programa Pró Santa Casa	
01.09.11.10.302.0063.2317.3.3.50.39.00.....	R\$ 185.166,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Programa Pró Santa Casa	
TOTAL:.....	R\$ 1.035.666,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – do convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura, por meio do Programa Pró Santa Casa – PT n.º 18749 NIS Processo 18334.

II – anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

(701) 01.09.12.10.301.0060.1271.4.4.90.52.00	185.166,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Equipamentos e Material Permanente	
Gestão - Investimentos	

at



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos financeiros inerentes à contrapartida do município equivalente a 30% (trinta por cento) dos valores repassados pelo Estado de São Paulo.

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO